



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 06 / 04 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 634, DE 06 DE ABRIL DE 2.021

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021000144,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 066/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município e despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **JOSÉ PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Coletor de Lixo**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 1º de abril de 2.021.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2.021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de abril de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO